

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer convite para o evento: Solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral de Justiça do MPMT e Conselho Superior do Ministério Público, que acontecerá no dia 07 de fevereiro, às 10 horas, no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça da Capital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A “Solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça” acontece a cada dois anos, na primeira quinzena de fevereiro. Este ano, além do PGJ, na mesma solenidade acontecerá a posse do Corregedor-Geral de Justiça do MPMT e do Conselho Superior do Ministério Público. Por se tratar do maior evento da Instituição, estima-se um público de 400 a 500 pessoas, se levarmos em consideração a posse anterior (fevereiro de 2023), quando pelo menos 500 convidados prestigiaram a solenidade. Tendo em vista o número de convidados, diante do exposto, faz-se necessária a confecção de 500 convites com envelope, para o evento.

2.2. A aquisição enquadra-se no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, no qual da se entende que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Convite com Envelope – envelope aba reta 30cmX21cm, 1X0 cor, tinta escala, gramatura 250 g, corte/vinco, cola relevo americano; Interno, 4X0 cores, tinta escala, gramatura 250 g. Nas cores branco, bege, preto, marsala ou Marfim. Materiais: Papel Texturizado, Papel Color Plus e Papel Aspen https://diplomata.com.br/produto/papel-color-plus-metalizado-linear-aspen/ https://www.lavoropapeis.com.br/papel-texturizado/ https://papelcolorplus.com.br/	Und.	500



3.1.1 Todo material deverá obedecer, criteriosamente, aos tamanhos, as especificações, as quantidades e as demais características conforme designações constantes na ordem de fornecimento.

3.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento e deverá ocorrer em remessa única.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

4.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o comprometente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Gerência de Materiais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do acontecido.

4.4. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. O objeto será entregue diretamente no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, situado a Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, mediante conferência do material pelo responsável, que deve estar em conformidade com os itens da seção 3.1 - Especificação detalhada do objeto – do presente Termo de Referência.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

5.3. O servidor responsável receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

6.2. Para efetivação da contratação a Administração efetivará a contratação por dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93), e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a aquisição ora solicitada necessita observar a padronização, compatibilidade de especificações técnicas, cores e de desempenho, ou seja, os produtos aqui solicitados têm características técnicas uniformes, o que justifica sua aquisição de forma global.

6.3. Diante da necessidade de imprimir celeridade no feito, assim como, a especificidade da aquisição, e a urgência na entrega do item objeto deste Termo de Referência, gerando alto custo financeiro com transporte/frete e necessidade de uma elaborada logística para atendimento do prazo de entrega em caso de contratação com empresas de outras localidades, situação que se mostra mais eficiente a contratação com empresas sediadas local e/ou regionalmente, encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **a ser realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores sediados na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.**



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e da Proposta;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato e, em especial, à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados;
- 7.9. Atestar a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo;
- 7.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Termo de Referência;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,



13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação;

8.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;

8.8. Manter, durante a execução deste ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

8.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;

8.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por dois servidores (fiscal técnico e fiscal administrativo), que será o fiscal substituto um do outro, que responderá em casos de ausência legal daquele.

9.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados pela administração, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, e indicação contida neste Termo de Referência:

9.2.1. Fiscal Técnico: Janã Pinheiro Soares Souza – Chefe de Cerimonial MP/MT;

9.2.2. Fiscal Administrativo: Marcos Aurélio Borges Nogueira – Gerente de Material/DAA.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº



14.133/2021.

9.4.O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 117, da Lei 14.133/2021).

9.6.O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável e sempre terá caráter sigiloso.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme previsão a ser definida pelo Analista Contador do Departamento de Planejamento – DEPLAN.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata



o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

12.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

12.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Administração;

12.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Persistindo a irregularidade, e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e o contraditório;

12.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;

12.11. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CFP/CNPJ em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos



de cobrança com terceiros;

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

12.13. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a Administração;

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

12.14.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social)

12.14.2. Haverá retenção de Imposto de Renda (IR), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço), que será feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá/MT; as demais, de outros municípios, devem ser enviadas pelo fornecedor no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data do vencimento da DAM. O DARE, pertinente ao IR e INSS, será emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso

12.15. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

12.16. Para cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal, é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro,



da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA (IBGE).

13.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multa

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.1.4. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos

14.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria Geral de Justiça;

14.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

14.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).



14.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

14.5. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência;

14.6. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente, visando à inscrição na dívida ativa;

14.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, aos licitantes que:

14.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

14.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

14.9.4. Não mantiver a proposta apresentada.

14.9.5. Falhar na execução do contrato.

14.10. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

14.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

14.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

14.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

14.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.



- 14.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 14.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 14.11. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com a administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF, ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores;
- 14.12. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 14.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou de pequeno porte, conluio entre empresas em qualquer momento da contratação
- 14.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;
- 14.15. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores, visando ajustar a penalidade ao caso concreto;
- 14.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- 14.17. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham causar à Administração.

15. DA GARANTIA

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



15.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada;

15.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em casos de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DA AMOSTRA DO MATERIAL

16.1. O licitante classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar 01 (uma) amostra do material relacionado, conforme especificações contidas nas descrições dos objetos (ITEM 3.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO), seguindo o padrão do especificado neste Termo de Referência. Será analisada a similaridade da amostra com os materiais existentes na Procuradoria-Geral de Justiça em termos inclusive de qualidade dos materiais empregados e acabamentos.

16.2. A amostra deverá ser entregue em até 2 (dois) dias corridos após a convocação, na Gerência de Materiais, Departamento de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, **para serem analisadas pelo fiscal técnico, que emitirá parecer, em que constará aprovado ou reprovado.**

16.3. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até 1 dia útil, e ainda ser submetidos aos testes necessários, podendo ser encaminhados a laboratórios ou institutos idôneos, para fins de emissão de laudo técnico quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, ficando a cargo desta o ônus decorrente.

17. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

18. DO FORO



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

Susana Fátima dos Santos
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo

